



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1006

Página 1 de 62

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Cisamu - Termo de Qualificação	4
Portarias	7
Secretaria de Governo e Comunicação	19
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	19
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	20
Resolução CMAS nº 80	20
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	21
Licença ambiental	21
Secretaria de Obras - SEO	24
Notificações	24
Secretaria de Educação - SEED	29
Portaria SEED	29
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	31
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	31
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	31
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	31
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	31
Secretaria de Administração - SEAD	32
Despachos	32
Dispensa	40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1006

Página 2 de 62

Extratos	42
Portaria DGPRH	45
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	51
Notificação	51
Secretaria de Saúde - SES	53
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	53
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	53
Universidade de Taubaté - UNITAU	54
Extrato de Contrato	54
Extrato para publicação	55
Portaria R-345/2026	56
Portaria R-352/2026	57
Portarias R-346 a 351/2026	59
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	61
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 13.2026	61
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	62
Câmara Municipal	62
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	62
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	62
Relatório anual	62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 09/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
- **CNPJ:** 06.058.863/0001-04
- **Endereço:** ALAMEDA SANTOS, 2315 - CONJ 31 A 35 / 111 A 115 VG - CERQUEIRA CÉSAR/SP - CEP: 01.419-101
- **E-mail:** afneadm@afne.org.br
- **Representante Legal:** CLÁUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 – Piracangagua,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 919, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.165/2026 e Memorando nº 38.968/26:

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/07/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 12.165/2026, instaurado pela Portaria nº 487, de 13 de maio de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 920, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.366/2026 e Memorando nº 38.968/26,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/07/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 10.366/2026, instaurado pela Portaria nº 433, de 28 de abril de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 924, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.557/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABIANA LAURINDO FERREIRA** – matrícula 27580 – titular do cargo de Braçal, lotada na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 926, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.552/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA PAULA PEREIRA DE JESUS** – matrícula 30406 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Administração, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 927, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.549/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA SIMOES** – matrícula 28933 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 928, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.565/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELOISA HELENA GIMENES SPADA** – matrícula 33675 – titular do cargo de Dentista Especialista, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 929, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.562/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALICE MELO DOS SANTOS** – matrícula 35780 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 935, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 16.042/23 e Memorando nº 40.047/26.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Paulo Gustavo Corrêa Silveira, devidamente habilitado no CRC nº 1SP211650/O-2, e o Sr. Afonso Tang Mamolli, engenheiro devidamente habilitado no CREA-SP sob nº 5061830783/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação referente a demanda 064957 (PAINSP) Infraestrutura física.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 936, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes no Memorando nº 38.878/26, CONSIDERANDO:

- 1) o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 58, 59 e 61;
- 2) a celebração de Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 09/2025 entre o Município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA, e a organização da sociedade civil GUARATINGUETÁ KENNEL CLUBE – GKC; e,
- 3) necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização permanentes da execução da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º É designado como Gestor da Parceria celebrada em decorrência do Chamamento Público nº 09/2025 o servidor Roberto de Sousa Macedo, matrícula nº 36.476, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 09/2025, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA e a organização da sociedade civil GUARATINGUETÁ KENNEL CLUBE – GKC.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- I – Valter Messias Rodrigues da Cruz, matrícula nº 26.651, responsável pelo acompanhamento administrativo da parceria;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – Paulo Gustavo Corrêa Silveira, matrícula nº 22.146, responsável pelo acompanhamento financeiro da parceria; e,

III – Camila Bassil Gradim Mendonça, matrícula nº 50.778, responsável pela fiscalização técnica e realização de visitas *in loco*.

Art. 3º Compete ao membro responsável pelo acompanhamento administrativo:

I – acompanhar a regular instrução dos processos administrativos relacionados à parceria;

II – verificar a apresentação tempestiva dos documentos, relatórios e demais informações exigidos da organização da sociedade civil;

III – controlar os prazos administrativos previstos no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;

IV – manter organizado o histórico documental da parceria, zelando pela juntada e controle dos atos administrativos pertinentes;

V – prestar apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, promovendo a consolidação das informações necessárias à elaboração dos relatórios e atas; e,

VI – comunicar à Comissão e ao Gestor da Parceria o descumprimento de obrigações administrativas ou documentais identificadas durante o acompanhamento da parceria.

Art. 4º Compete ao membro responsável pelo acompanhamento financeiro:

I – acompanhar a execução financeira da parceria;

II – verificar a regularidade das despesas realizadas;

III – analisar as prestações de contas apresentadas pela organização da sociedade civil;

IV – analisar a correspondência entre as despesas apresentadas e os documentos comprobatórios que instruem a prestação de contas; e,

V – emitir pareceres técnicos acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º Compete ao membro responsável pela fiscalização técnica e realização de visitas *in loco*:

- I – realizar inspeções e visitas técnicas periódicas nos locais de execução das atividades;
- II – verificar a existência e o funcionamento da estrutura física, equipamentos, materiais, equipes e serviços previstos no Plano de Trabalho;
- III – registrar evidências da execução da parceria por meio de relatórios, fotografias, atas, listas de presença e demais documentos pertinentes;
- IV – lavrar relatórios circunstanciados das visitas realizadas;
- V – verificar o cumprimento dos horários de funcionamento, da disponibilidade dos serviços e das condições gerais de atendimento ao público; e,
- VI – comunicar ao Gestor da Parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante as fiscalizações.

Parágrafo único. O membro responsável pela fiscalização *in loco* atuará de forma complementar ao Gestor da Parceria, fornecendo elementos de fato para subsidiar as análises técnicas, administrativas e financeiras da execução da parceria.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – atuar de forma integrada no acompanhamento da parceria;
- II – elaborar relatórios conclusivos de monitoramento e avaliação;
- III – elaborar e aprovar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação previsto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas à continuidade, revisão, adequação ou encerramento da parceria;
- V – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público; e,
- VI – apreciar as informações e relatórios produzidos pelo Gestor da Parceria para fins de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Gestor da Parceria, lavrando-se ata das reuniões realizadas.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerá suas atribuições durante toda a vigência da parceria e até a aprovação definitiva da prestação de contas final, podendo seus membros ser substituídos por ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL DE MIRANDA ALCANTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº: 80 de 26 de Junho de 2026.

**Aprovação da Programação EstruturaSUAS,
Vinculada Emenda de Comissão nº: 202650490001,
destinada ao Município de Taubaté/ SP.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté / SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, de 05 de Outubro de 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

Considerando Ofício SEDIS nº: 8.987/2026 de 23 de Junho de 2026;

Considerando Emenda de Comissão nº: 202650490001, destinada ao Município de Taubaté/ SP. Vinculada à ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificada no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio);

Considerando Aprovação em Plenária Extraordinária CMAS nº 40 de: 25/06/2026;

RESOLVE:

Art.1º PUBLICAR Aprovação CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, referente à Emenda de Comissão nº: 202650490001. Vinculada à ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificada no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), destinada ao Município de Taubaté/ SP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2025/2027

*CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - 2º Andar- Terminal Rodoviário Velho- Praça Dr. Barbosa de Oliveira, 34 – Centro Taubaté
CEP: 12020-190*



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal de Taubaté, em cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 28 da Lei Municipal nº 5687, de 16 de dezembro de 2021, torna público o arquivamento do pedido de licenciamento ambiental.

- | |
|---|
| <p>1. Razão Social: GRANUM COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
CNPJ: 21.971.583/0001-78
Logradouro: RUA MAJOR JOAQUIM MONTEIRO PATTO, 1030
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 011/2025
Atividades: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 21/01/2025
Arquivado: 01/09/2025
Motivo: Ausência de dados complementares – (Decreto 15.380/2022 - Art. 14 - Inc. IV)</p> |
| <p>2. Razão Social: MULTICLEAR INOX LTDA
CNPJ: 09.072.318/0001-52
Logradouro: RUA VERA VASCONCELOS SILVA, 116
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 023/2025
Atividade: 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.
Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 18/02/2025
Arquivado: 25/06/2026
Motivo: Atividade Licenciável no Órgão Estadual – Cetesb</p> |
| <p>3. Razão Social: SERRALHERIA SANTA LUZIA M.S. LTDA
CNPJ: 05.818.103/0001-87
Logradouro: AVENIDA ITAMBÉ, 56
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 025/2025
Atividade: 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 24/02/2025
Arquivado: 25/06/2026
Motivo: Ausência de dados complementares – (Decreto 15.380/2022 - Art. 14 - Inc. IV)</p> |
| <p>4. Razão Social: IRAMEC AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 00.742.657/0004-77
Logradouro: Av. Eurico Ambrógi dos Santos, 1.500
Município: Taubaté – Estado de São Paulo
Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 034/2025
Atividade: 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.
Pedido de Licença Municipal de Renovação de Operação Data do pedido: 15/03/2025
Arquivado: 25/06/2026
Motivo: Atividade Licenciável no Órgão Estadual – Cetesb</p> |



5. Razão Social: Evelin Cristiani Nardo de Mello CNPJ: 59.504.679/0001-07 Logradouro: Avenida Santa Cruz do Areão Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 036/2025 Atividades: 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto Pedido de Licença Municipal de Operação Data do pedido: 18/03/2025 Arquivado: 25/06/2025 Motivo: Atividade proibida no local – (Lei Complementar nº 412/2017)
6. Razão Social: DIRCE ABREU DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 03.820.485/0001-58 Logradouro: RUA COMANDANTE JOSÉ RENATO CURSINO DE MOURA, 2021 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 049/2025 Atividade: 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Pedido de Licença Municipal de Renovação de Operação Data do pedido: 09/04/2025 Arquivado: 25/06/2026 Motivo: Ausência de dados complementares – (Decreto 15.380/2022 - Art. 14 - Inc. IV)
7. Razão Social: CALM STEEL CALDERARIA E USINAGEM LTDA CNPJ: 22.067.415/0001-15 Logradouro: AV DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 625 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 060/2025 Atividade: CNAE 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal e 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal. Pedido de Licença Municipal Prévia de Instalação Data do pedido: 30/04/2025 Arquivado: 25/06/2026 Motivo: Ausência de dados complementares – (Decreto 15.380/2022 - Art. 14 - Inc. IV)
8. Razão Social: SARTORATTO E MORETO indústria de alimentos CNPJ: 11.551.125/0001-26 Logradouro: Av. Eurico Ambrógi dos Santos, 2.250 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 071/2025 Atividade: 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial; 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos Pedido de Licença Municipal Prévia de Instalação Data do pedido: 16/05/2025 Arquivado: 22/04/2026 Motivo: Licença de Operação nº 3008110 vigente junto a Cetesb. (Validade: 24/01/2031)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

9. Razão Social: RENE VALVULAS INDUSTRIAIS E COMERCIA DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 36.620.848-0001-60 Logradouro: Avenida do Pinhão, 1700 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 126/2025 Atividade: 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal Pedido de Licença Municipal de Operação - Regularização Data do pedido: 19/07/2025 Arquivado: 24/06/2026 Motivo: Alteração de Responsável Técnico
10. Razão Social: HIPER MASSAS LTDA CNPJ: 58.609.751/0001-90 Logradouro: Rua Vera Vasconcellos Silva, 610 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 175/2025 Atividade: 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias; 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial; 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas; 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Pedido de Licença Municipal de Operação - Regularização Data do pedido: 27/10/2025 Arquivado: 25/06/2026 Motivo: Atividade Licenciável no Órgão Estadual – Cetesb
11. Razão Social: Santa Cruz - Taubaté Madeiras LTDA CNPJ: 59.504.679/0001-07 Logradouro: Avenida Santa Cruz do Areão, 1980 Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 200/2025 Atividade: 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto. Pedido de Licença Municipal de Operação - Regularização Data do pedido: 03/12/2025 Arquivado: 30/03/2026 Motivo: Alteração do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia, CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE DEMOLIÇÃO - OBRA CLANDESTINA EM LOTEAMENTO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: G. M. D. S., CPF/CNPJ: 262.###.###-47;

ENDEREÇO: Prolongamento da Estrada Municipal do Laranjal - (TAU-479), N°: S/N, Sítio São José, Gleba 03, **Bairro:** Ribeirão das Almas, **CEP:** 12000-100, **INCRA:** 635.200.004.324-4, **Matricula:** 89.426

Processo Adm. N° 1Doc 13.514/2.026 – NP 0512/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc n° 22.217/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a seguinte irregularidade;

“A construção de um prédio RESIDENCIAL, em parcelamento de solo **clandestino/irregular**, sem aprovação e outorga dos órgãos competentes, em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal N° 6.766/1979, e Leis Municipais, N° 007/1991, N° 054/1994, N° 094/2001 e N° 412/2017, na seguinte fase de execução;

Fase da Obra: Acabamento e Cobertura

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, considerando ainda que a obra/edificação ora em questão não comporta regularização, por estar inserida em Parcelamento de solo Clandestino em zoneamento **não permissivo** para urbanização, é que em conformidade ao §2º, do Artigo 83 e §1º, do Artigo 90 da Lei Complementar 054 de 18 de fevereiro de 1994, fica V.S.ª **NOTIFICADA** para que a contar da data de recebimento desta, promova a **DEMOLIÇÃO** total da obra clandestina supra identificada, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de ciência desta.

Ficando o responsável acima identificado ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em não havendo atendimento desta, identificado a inércia na promoção da demolição da edificação clandestina ora em questão enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.ª sujeito a observância do Art. 81 da Lei Complementar 054/1994 e Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei n° 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



LC 054 de 1994



Decr. 14762 de 20



Decr. 14840 de 20



LC 007 de 1991



LC 094 de 2001

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-63-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia, CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: J. W. D. S. CPF/CNPJ: 043.###.###-88;

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Ipiranga, Nº: 122, Sítio Brauna, Parte da Gleba 03 Remanescente, Parte da Fazenda Bom Jesus do Ipiranga, Bairro: Ipiranga, CEP: 12086-000, INCRA: 950.025.938.343-4, Matrícula: 91.261

Processo Adm. Nº 1Doc 15.660/2.026 – NP 0575/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 15.978/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia, CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: S. H. M. CPF/CNPJ: 251.###.###-52;

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Ipiranga, Nº: 122, Sítio Brauna, Parte da Gleba 03 Remanescente, Parte da Fazenda Bom Jesus do Ipiranga, Bairro: Ipiranga, CEP: 12086-000, INCRA: 950.025.938.343-4, Matrícula: 91.261

Processo Adm. Nº 1Doc 15.847/2.026 – NP 0578/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 15.978/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao término do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-63-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia, CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº IDOC 12.124/2.026 – AI 126/2.026.

AUTUADO: E. C. D. S., CPF/CNPJ: 281.###.###-99;

ENDEREÇO: Rua Itaboaté, Nº: 141, Quadra D, Parte do Lote 10, Área

A, Loteamento: Vila Olímpia, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12062-717, **Matricula:** 114.860,

B.C.: 6.3.113.010.00

Processo Adm. Da NP: Nº 7.948/2.022, NP Nº: 0249/2.022. Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial

Item/Tipo: 01

Subitem/Subtipo: 1.1

VALOR: 02 (Duas) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia, CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

PROCESSO ADM. Nº 1DOC 15.990/2.026 – AI 175/2.026.

AUTUADO: R2V Participações LTDA, CNPJ: 01.332.194/0001-95;

ENDEREÇO: Av. Antonio Dias de Oliveira, Nº: 1435, Quadra A, Lotes 18, 19 e

20, Loteamento: Chácara Guisard, Bairro: Lavadouro de Areia, CEP: 12041-053,

Matrículas: 129.159, 129.160 e 129.161, B.C.: 4.4.111.018.001

Processo Adm. Da NP: Nº 27.676/2.025, NP Nº: 1.233/2.025. Tipo Predial: Comercial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Habitação e ou utilização de prédio do tipo acima mencionado sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringindo o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de apresentação da respectiva documentação e ou desocupação da edificação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial

Item/Tipo: 01

Subitem/Subtipo: 1.3

VALOR: 06 (Seis) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-63-18

02/07/2026 Ano IV | Edição nº1006 | Certificada por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 512, de 19 de dezembro de 2023 e o Memorando nº 40.354/2026

CONSIDERANDO a ata de reunião da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Educação Pública de Taubaté de 30 de junho de 2026, em que se deliberou sobre a nova composição da mencionada comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Educação Pública de Taubaté indicados pela Administração, nos termos do artigo 25, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 512, de 19 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I – Membro do Departamento de Recursos Humanos:

Adriana Aparecida Verissimo, matrícula 30.578

II – Membro indicado pelo Secretário de Educação:

Graziela Cristina França da Silva, matrícula 26.093

III – Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

Fábio Moutinho Bueno, matrícula 18.891

Art. 2º Nomear os demais membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, constantes no inciso I, alíneas “a, b, c e d” do art. 25 da Lei Complementar nº 512, de 19 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I – Professor de Educação Infantil

Eliabe Gamaliel Almeida de Alvarenga, matrícula 51.133

II – Professor I

Denise Teberga Medanã, matrícula 18.873

III – Professor III

Max Renan Silva Barrozo, matrícula 26.193

IV – Professor Substituto

Adriana Rachel Oliveira Junqueira Santos, matrícula 35.809



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Educação Pública de Taubaté, no ato de recomposição elegeu como seu presidente o sr. Fábio Moutinho Bueno, matrícula 18.891.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEED nº 042, de 15 de fevereiro de 2024 e Portaria SEED nº 75, de 14 de março de 2025.

Secretaria de Educação, aos 01 de julho de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 15.726/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA**, no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.723/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **FUTURA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA**, no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.387/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de mobiliários para atender a Escola Municipal do Trabalho, EMEF Ernani Barros Morgado, EMEF Antônio de Angelis e EMEI Irmã Celeste, as empresas: Filipe Moises Garcia ME, no valor total R\$ 3.002,09; SANTISSIMA TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total R\$ 3.753,80

SEED, 26/06/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 13.765/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 148/26

D E S P A C H O: Ratifico o objeto do presente processo em favor das firmas: DROGARIA DO WAL LTDA, no valor total de R\$ 2.383,80 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); com base no parecer da Procuradoria Administrativa do Município e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, para Aquisição de medicamentos, para atender demanda da Secretaria de Saúde.

SES, aos 01/07/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 16.165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de baterias, constante do presente processo, a favor da empresa: **RAVI E-COMMERCE LTDA**, no valor de R\$ 1.362,00 (Um mil e trezentos e sessenta e dois reais);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 12.367/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de bateria, constante do presente processo, a favor da empresa: **Ronaldo Milani Comercial Ltda**, no valor de R\$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 16.119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **PAPA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL**, no valor de R\$ 59,55 (Cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 16.129/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 954,14 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



PROCESSO Nº. 16.090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, no valor de R\$ 45,39 (Quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 16.076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 26,88 (Vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.932/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 11.132,50 (Onze mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 16.098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS**



LTDA, no valor de R\$ 77,65 (Setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.898/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de informática, constante do presente processo, a favor da empresa: **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 704,48 (Setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 16.074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **INOVAR SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 239,75 (Duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.936/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 16.112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **NAURU SOLUCOES LTDA**, no valor de R\$ 313,39 (Trezentos e treze reais e trinta e nove centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.940/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais descartáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 15.627/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-dontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.751/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-dontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);



CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.603/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.807/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 5.027,00 (Cinco mil e vinte e sete reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 7.911/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro dos ônibus, utilizados no Transporte Escolar de alunos da Educação Básica da Cidade de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: GENTE SEGURADORA S/A, no valor total R\$ 23.991,57

SEED 26 de junho de 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 12.626/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores e notebooks para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações técnicas, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: NADJA MARINA PIRES, no valor total estimado R\$ 4.213.520,00

SEDINT, 30/06/2026

ALEXANDRE MINÉ CALIL - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.038/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/26

DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado no Processo Administrativo 10.038/2026, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32.675/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Trata o presente processo de certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 276/25 – Processo nº 32.675/2025, destinado à prestação de serviços de reforma e adequação em unidades de saúde. Considerando que a empresa LFJC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., adjudicatária dos Lotes 01 e 04, não procedeu à assinatura do instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, configurando o decaimento do direito à contratação; Considerando a necessidade de adequação dos atos anteriormente praticados para regular prosseguimento do certame; REVOGO PARCIALMENTE o Termo de Adjudicação e Homologação vinculado no Diário Oficial do Município em 17/03/2026, tornando sem efeito a adjudicação e homologação dos Lotes 01 e 04 em favor da empresa LFJC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Fica determinado o prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, com a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital e da legislação vigente. Ratificam-se os demais termos da adjudicação e homologação anteriormente realizados, especialmente em relação aos Lotes 02 e 03.

SES, 01/07/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.464/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 936,89 (Novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº. 15.384/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de sondagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA**, no valor de R\$ 4.733,40 (Quatro mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



DISPensa Eletrônica Nº 111-I/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 111-I/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de Desmontadora de Pneus, para atendimento do Departamento de Frota, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 08/07/26 às 09h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3131-6525 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 01/07/2026.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DISPensa Eletrônica Nº 149-I/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 149-I/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de materiais e ferramentas para o setor de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Obras, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 08/07/26 às 11h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3131-6525 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 01/07/2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146-I/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 146-I/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de bisturi e formaldeído, para atender demanda da Secretaria de Saúde, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 08/07/26 às 14h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3131-6525 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 01/07/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0603/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A. **PROCESSO:** 15.805/2025 **ASSINATURA:** 30/06/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/07/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 470.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0185/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DM DIESEL LTDA **PROCESSO:** 2.043/2026 **ASSINATURA:** 30/06/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FORD E MITSUBISHI E VEÍCULOS LEVES - RENAULT **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.850,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2026 **PROPOSTORES:** 17 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0798/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 15.375/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM NO CENTRO MATERNO INFANTIL DO HMUT **VALOR:** R\$ 7.973,70 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (EXECUÇÃO) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.306/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0797/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 15.384/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO NO PAMO CIDADE JARDIM **VALOR:** R\$ 4.733,40 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (EXECUÇÃO) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.306/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0796/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 15.386/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO NO PAMO QUIRIRIM **VALOR:** R\$ 4.733,40 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (EXECUÇÃO) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.306/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0799/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 15.388/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO NO CEMUME **VALOR:** R\$ 4.733,40 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (EXECUÇÃO) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.306/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO



MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0803/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 16.012/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 275 / 80 R 225 - LISO CAMINHÕES **VALOR:** R\$ 14.800,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0782/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 14.859/2026 **ASSINATURA:** 30/06/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD E PNE, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO PONTO DE APOIO AOS ROMEIROS “OSWALDO CRUZ” **VALOR:** R\$ 412,00 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026 A 11/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0663/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZBR EVENTS LTDA **PROCESSO:** 11.881/2026 **ASSINATURA:** 01/07/2026 **OBJETO:** RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO CELEBRADO EM 03/06/2026 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0138/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 883, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.841/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JOSIANE CRISTINA CORREA ALVARENGA**, titular de cargo efetivo – matrícula 50928, a contar de 01/07/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Distribuição e Controle de Almoxarifado – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 884, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.841/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ODAIR APARECIDO DE JESUS BETTIN**, titular de cargo efetivo – matrícula 34776, a contar de 01/07/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas da Zona 2 – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 885, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.841/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 671, 12 de junho de 2026, a contar de 30/06/2026, que designou o (a) servidor (a) **PAULO GIOVANI DOS PASSOS E SILVA** – matrícula 26993, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Poda e Supressão, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 886, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.841/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **DIRCEU PESTANA**, titular de cargo efetivo – matrícula 24644, a contar de 01/07/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Poda e Supressão – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 888, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 39.612/2026,

RESOLVE:

I - **CESSAR**, a contar de 30/06/2026, os efeitos da Portaria DAPRH nº 63, de 22 de janeiro de 2026, que designou o (a) servidor (a) **LUCAS REGIS DOS SANTOS**, matrícula 51601, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador da EMA Maestro Fêgo Camargo.

II – **DESIGNAR**, a contar de 01/07/2026, o (a) **referido (a) servidor** (a) para o exercício da **função gratificada de Vice-Diretor** da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 890, DE 01 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 28.900/2026,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **FABIANA LORENZAO DE SOUZA**, matrícula 18.646, para a função de Diretor na EMEI **OSWALDO BARBOSA GUIARD** em substituição à servidora **NATHALIA REZENDE MEDEIROS**, matrícula 45.395, no período de 23/06/2026 a 15/07/2026, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria da Fazenda
Divisão de Inspeção Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Inscrição Municipal abaixo descrita se encontra com seu CNPJ em situação suspensa, inapto ou cassado, junto ao site da Receita Federal do Brasil, realizamos esta notificação com base no Art.º 5, item II do Decreto Municipal 14805, de 31 de Agosto de 2020, o qual determina o cancelamento da inscrição Municipal mediante prévia notificação por edital com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim notificamos que será realizado o Cancelamento da Inscrição Municipal abaixo mencionada após trinta dias da data desta publicação.

Protocolo nº 28062/2025 - I.M: 69369 – Ivair Junior de Jesus Silva Utilidades - ME
Endereço: Pça Campos Sales, 58 - Centro - Taubate/SP – CEP 12010-040
CNPJ 22.052.937/0001-43 - Data de Encerramento 16/11/2023.

Protocolo nº 28877/2025 - I.M: 67170 – M da Silva Elias Acabamentos - ME
Endereço: R. Jose Marcondes Quadros, 298 – Jd. America - Taubate/SP – CEP 12082-500
CNPJ 17.458.888/0001-03 - Data de Encerramento 03/02/2021.

Protocolo nº 21214/2025 - I.M: 64543 – Alfredo Aparecido Bento de Oliveira - ME
Endereço: Av. Tome Portes Del Rei, 872 – V.S.Jose - Taubate/SP – CEP 12070-610
CNPJ 19.321.649/0001-32 - Data de Encerramento 03/02/2021.

Protocolo nº 27028/2025 - I.M: 63214 – Gama Inspeção Industriais Ltda - ME
Endereço: R. Dr. Souza Alves, 123 – Centro - Taubate/SP – CEP 12020-030
CNPJ 18.944.235/0001-05 - Data de Encerramento 23/03/2021.

Memorando nº 3194/2026 - I.M: 47942 – Elfa Engenharia e Serviços Ltda
Endereço: Av. Eurico Ambrogi Santos, 2401 – Piracangagua – Taubate/SP – CEP 12042-010
CNPJ 03.781.777/0001-29 - Data de Encerramento 04-09-2024.

Protocolo nº 27948/2025 - I.M: 66049 – Fáciity Automotiva Injeção e Montagem Ltda - ME
Endereço: Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, 86 – Jd Paulista - Taubate/SP – CEP 12091-60
CNPJ 10.735.230/0001-52 - Data de Encerramento 04/09/2024.

Protocolo nº 28220/2025 - I.M: 61537 – Taubate Chocolateria Via Vale Garden Ltda - ME
Endereço: Av. D. Pedro I, 7181 - Piracangagua - Taubate/SP – CEP 12091-000
CNPJ 17.120.930/0001-81 - Data de Encerramento 16/11/2023.

Protocolo nº 28081/2025 - I.M: 75536 – Faxinas Independencia Ltda - ME
Endereço: R Antonio Camilher Filho, 141 – Jd Independencia - Taubate/SP – CEP 12031-680
CNPJ 28.193.677/0001-02 - Data de Encerramento 23/03/2021.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

Protocolo nº 28880/2025 - I.M: 47.390 – Wilson Antonio Rodrigues Eventos - ME
Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 179 - Centro - Taubaté/SP – CEP 12020-040
CNPJ 00.001.758/0001-44 - Data de Encerramento 04/09/2024.

Protocolo nº 25.543/2025 - I.M: 84639 – Madu Natural Juice Ltda - ME
Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 403 – Centro - Taubaté/SP – CEP 12020-040
CNPJ 32.532.297/0001-22 - Data de Encerramento 09-06-2022.

Protocolo nº 28017/2025 - I.M: 51487 – Antonia Alaide Garbin Varelas - ME
Endereço: R. Dr. Jorge Winther, 137A – Centro - Taubaté/SP – CEP 12010-150
CNPJ 57.356.016/0001-59 - Data de Encerramento 04/09/2024.

Protocolo nº 28163/2025 - I.M: 57974 – Antonio Carlos Santana Pereira - ME
Endereço: Av. Vol. Benedito Sergio, 173 - Estiva - Taubaté/SP – CEP 12050-470
CNPJ 13.709.645/0001-40 - Data de Encerramento 28/12/2018.

Protocolo nº 28903/2025 - I.M:56296 – Padaria e Confeitaria Itambe Ltda - ME
Endereço: Av. Itambe, 1301 – Jd Baroneza - Taubaté/SP – CEP 12091-200
CNPJ11.314.343/0001-47 - Data de Encerramento 22/01/2021.

Débora Vanzella Lopes
Matricula 24612



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: CONTRATO n° 28/2026

Contratada: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TAPETES
Valor: R\$ 20.497,00
Celebração: 26/06/2026
Vigência: 29/06/2026 A 28/06/2027
Processo: PREGÃO ELETRONICO n° 33/2026

Identificação: CONTRATO n° 29/2026

Contratada: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TAPETES
Valor: R\$ 24.684,00
Celebração: 26/06/2026
Vigência: 29/06/2026 A 28/06/2027
Processo: PREGÃO ELETRONICO n° 33/2026

Identificação: CONTRATO n° 30/2026

Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET
Valor: R\$ 21.600,00
Celebração: 01/07/2026
Vigência: 02/07/2026 A 01/07/2027
Processo: PREGÃO ELETRONICO n° 02/2026



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO - Conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

Identificação: **CONVÊNIO Nº 09/2026 (PROC. Nº PREX – 2026/7072).**

Conveniado: FUNDAÇÃO DE APIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Objeto: Fomentar atividades técnico-científicas a docentes médicos vinculados aos campi fora de sede, para execução de projetos estratégicos voltados à consolidação institucional, inserção regional e promoção do desenvolvimento em saúde, por meio da cooperação técnico-institucional entre a UNITAU e a FAPETI.

Celebração: 01/07/2026.

Vigência: 01/07/2026 até 30/12/2027.

Identificação: **TERMO DE COOPERAÇÃO (PROC. Nº PREX – 2026/3098).**

Conveniado: UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA - UTANGA

Objeto: Cooperação acadêmica entre as instituições, a fim de desenvolver conjunto ações de mútuo interesse.

Celebração: 30/06/2026.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2031.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 345/2026

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

RESOLVE:

Nomear **IURI MARTINS DE CASTRO**, CPF nº xxx.449.55x-xx, classificado em 20º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 1º de julho de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 352/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Memorando nº 0101/2026 – SLC (GRP: 2026/007404),

Considerando o que preconiza o *caput* do artigo 8º da Lei 14.133/2021 que prevê que as licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

Considerando que o art. 8º, §2º da referida lei aduz que em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

Considerando as disposições constantes no art. 32, §1º, XI do mesmo normativo que o diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração;

RESOLVE:

1. Nomear, a contar de **11/06/2026**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo – estatutários, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na seguinte conformidade:

Agentes de Contratação:

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli
Janaina Aparecida Moreira da Costa Faria
Lucas Marques Brito
Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Nathan Macário Gonçalves Monteiro Guimarães dos Santos
Paola Regina Rosa dos Santos Muratore

Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

Abílio Leite Rodolfo
Alexandre da Silva Bento
Ana Júlia Gonçalves



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para os certames regidos pela Lei nº 14.133/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2026 e revogando a Portaria R-001/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 02 de julho de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 346/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, o Prof. Dr. **RENATO ROCHA**, CPF nº xxx.437.67x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotado na Pró-reitoria de Administração, para o qual foi nomeado pela Portaria R-Nº 213, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 347/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, o Prof. Dr. **ANTONIO RICARDO MENDROT**, CPF nº xxx.081.59x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotado na Pró-reitoria de Economia e Finanças, para o qual foi nomeado pela Portaria R-Nº 214, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 348/2026 - Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, a Profa. Dra. **LETÍCIA MARIA PINTO DA COSTA**, CPF nº xxx.390.54x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotada na Pró-reitoria de Extensão, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 215, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 349/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, a Profa. Dra. **ALEXANDRA MAGNA RODRIGUES**, CPF nº xxx.014.20x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotada na Pró-reitoria Estudantil, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 216, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 350/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, a Profa. Dra. **MÁYRA CECILIA DELLÚ**, CPF nº xxx.455.21x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2,



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

lotada na Pró-reitoria de Graduação, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 217, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 351/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, a contar de 03/07/2026, a Profa. Dra. **MÔNICA FRANCHI CARNIELLO**, CPF nº xxx.741.80x-xx, do cargo de PRÓ-REITOR, padrão ASU-2, lotada na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 218, de 04 de julho de 2022.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12.020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Contratação Direta

A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, informa que se acha aberto o Aviso de Contratação Direta abaixo, junto ao respectivo Setor de Compras e Licitações da FUNCABES. Maiores informações pelo telefone (12) 3632-2550, ou à Avenida Nove de Julho, nº. 245 - Centro - Taubaté/SP CEP: 12.020-200, das 8h às 17h, sendo R\$ 10,00 (dez reais) o custo de cada aviso, para retirada direto nesta Fundação. O Aviso de Contratação Direta também estará disponível sem custos, pelo site desta Fundação www.funcabes.com.br e pela plataforma eletrônica do BLL Compras <https://bllcompras.com>.

Aviso de Contratação Direta nº 10/2026, que cuida da contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio, controle de frequência e emissão de certificados de participação, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura de Taubaté, com início de recebimento das propostas no dia 02/07/2026 às 9h e encerramento dia 07/07/2026 às 09h, com sessão pública de disputa de lances a partir das 09h05 do dia 07/07/2026.

01 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)